



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(A) ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJÔ, MANTENEDOR(A) DO(A) PROJETO DE ARTES MARCIAIS NA MODALIDADE KARATÊ.

Pelo presente instrumento, de um lado a PML/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o (a) Associação Oguido Dojô, mantenedor(a) do Projeto de Artes Marciais na modalidade Karatê, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.846/0001-03, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Alberto Mitsuo Nishimura, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

- a) Alterar o item 6 – Público Alvo e o item 8 – Quadro Demonstrativo de profissionais necessários à execução do plano de trabalho para cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- b) Incorporar rendimentos de aplicações financeiras e adequar o item 10 - Plano de Aplicação do Plano de trabalho para cumprimento do objetivo do termo de Colaboração;
- c) Informar o Gestor da parceria conforme Portaria SME-GAB nº 43, de 07 de fevereiro de 2024 (12142115).

2 – DO FUNDAMENTO

- a) O presente apostilamento fundamenta-se na Cláusula Quarta - dos recursos financeiros e forma de utilização que prevê,

4.13 As receitas financeiras auferidas na forma de rendimentos financeiros poderão ser utilizadas pela PARCEIRA, para execução do objeto deste termo de colaboração e sua finalidade por meio de apostila, desde que justificada e aprovada pela administração pública.

E ainda, na Cláusula Sexta – dos prazos, prorrogação e forma de execução do Termo de Colaboração dispõe que,

6.3 Qualquer alteração que se fizer necessária na execução do objeto ou nas cláusulas avençadas deverá ser comunicada imediatamente ao ÓRGÃO GESTOR para análise, parecer e deliberação dos procedimentos, sendo que eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante termo aditivo ou por apostila, dependendo da natureza da alteração.

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 57/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Mitsuo Nishimura, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 03/05/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12784678** e o código CRC **926DF047**.